



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 de 07 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ERRATA DE Nº 002/2023- DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas - PA, no uso das atribuições, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001, 16.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre as alterações necessária no Edital 001/2023.

RESOLVE;

Art. 1º. Alterar e aprovar a Errata de nº 002/2023 de prorrogação de inscrição de candidatura ao Pleito Eleitoral, do Edital nº 001/2023 que torna público a Convocação para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA).

1.1- Na ocorrência do disposto poderá haver eventualmente, alterações nos seguintes requisitos;

- a- Caso o número de pretendentes inscritos seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia dos candidatos inscritos no pleito em curso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

- b- O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar não alcançou o número superior a 10 (dez) candidatos inscritos ao Pleito da Eleição Unificada.
- c- **Art. 3.3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO;**
- d- **Art. 6°. DAS INSCRIÇÕES-** no item 6.1;
- e- **Art.12.1- CALENDÁRIO;**

1.2.1- Os Candidatos deverão apresentar na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, na Travessa das Flores, s/nº, Bairro: Independência, nesta cidade, das 08: 30 às 12h00 horas, as documentações para realizar as inscrições;

.1.2.2- O prazo de inscrição prorrogada será de **07 a 16/06/2023**.

1.3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.3.1. Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

1.3.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha composta pelos seguintes membros:

- a) Elma Lucia Santa Brígida Costa, representante governamental- Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS;**
- b) Prycyla Greyce Freitas de Melo, representante governamental- Secretaria Mun.de Saúde;**
- c) Elid Santos de Jesus, representante da Sociedade Civil- Fenômeno;**
- d) Euzane da Silva Nunes, representante da Sociedade Civil- Clube Independência.**

1.3.4. Em qualquer caso o CMDCA não medirá esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

1.3.5- Os itens do Edital 001/2023 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA**

respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou equivalente e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

2.0-Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

3.0- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Pirabas, 07 de Junho 2023.


Elma Lucia St. Brigida Costa
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral


Prycyla Greyce Freitas de Melo
Vice coordenadora Comissão Especial Eleitoral


Elid Santos de Jesus
Membro da Comissão Especial Eleitoral


Euzane da Silva Nunes
Membro da Comissão Especial Eleitoral